



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.051 /91.

EMENTA: A utoriza a o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação de imóvel territorial urbano e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar um imóvel territorial urbano, medindo 1.642m², localizado no Povoador de Vermelhos, deste Município, em favor da Agro-Comercial e Industrial Garziera Ltda, pelo valor estimativo de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Art. 2º - O Imóvel ora alienado, destinar-se-á para construção de um conjunto habitacional, dotado de um centro Comercial, área de lazer e educacional, para melhor condição habitacional de conjunto.

Art. 3º - As despesas com a transferência do imóvel, no que diz respeito a escritura pública, impostos, taxas, etc correrão por conta da Empresa interessada.

Art. 4º - A Empresa adquirente terá o prazo de dois (02) anos, para concluir todo o projeto de construção assentamento do conjunto habitacional, o que não ocorrendo, o imóvel ora alienado reintegrará o Patrimônio desta Prefeitura.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 14 de Outubro de 1991.


Maria Amaya Gonzaga Rodrigues

Presidente


Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária 